

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 153 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE  
ÁREA À SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, sanciona e promulga a seguinte:

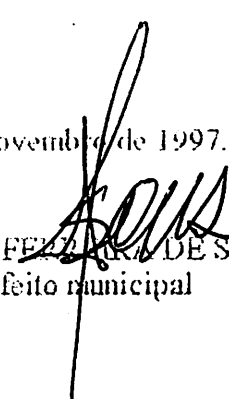
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a área de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) a ser desmembrada da Avenida Marechal Rondon, fundos com a Escola Estadual de I e II Graus Oswaldo Piana e será incorporada à área da referida escola.

Art. 2º - A doação de que trata o Artigo anterior destina à complementação da área da escola para a construção de uma quadra Poliesportiva.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 21 de Novembro de 1997.

  
LEIDSON FEZZANI DE SOUSA  
Prefeito municipal